



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 440

Recife - Terça-feira, 07 de janeiro de 2020

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 009/2020

Recife, 2 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação de retificação, formulada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Catende, de 2ª Entrância, durante o período de 12/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias do Bel. Rômulo Siqueira França.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 010/2020

Recife, 2 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação de retificação, formulada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 2ª Promotora de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Joaquim Nabuco, de 1ª Entrância, nos períodos de 02/01/2020 a 05/01/2020 e de 11/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias do Bel. Rômulo Siqueira França.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 029/2020

Recife, 6 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 3.292/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.292/2019, de 16.12.2019, publicada no DOE do dia 17.12.2019, conforme anexo desta Portaria;

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 030/2020

Recife, 6 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 3.292/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.292/2019, de 16.12.2019, publicada no DOE do dia 17.12.2019, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 031/2020

Recife, 6 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

custódia, por meio da Portaria PGJ nº 3.372/2019;

CONSIDERANDO a solicitação oriunda da 6ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 6 – Caruaru;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 3.372/2019, de 19.12.2019, publicada no DOE de 20.12.2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 032/2020
Recife, 6 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 3.372/2019;

CONSIDERANDO a solicitação oriunda da 4ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 11 – Arcoverde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Modificar o teor da POR-PGJ n.º 3.372/2019, de 19.12.2019, publicada no DOE de 20.12.2019, conforme anexo desta portaria;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 033/2020
Recife, 6 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 3.292/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.292/2019, de 16.12.2019, publicada no DOE do dia 17.12.2019, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 034/2020

Recife, 6 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS, 24ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, no período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias da Bela. Andréa Karla Reinaldo de Souza.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 035/2020

Recife, 6 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS, Promotor de Justiça de Moreilândia, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Exu, de 1ª Entrância, no período de 16/01/2020 a 14/02/2020, em razão das férias da Bela. Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 036/2020

Recife, 6 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

RESOLVE:

I - Designar o Bel. DIOGO GOMES VITAL, Promotor de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo Promotor de Justiça de São Caetano, de 2ª Entrância, no período de 06/01/2020 a 10/01/2020, em razão das férias da Bela. Lorena de Medeiros Santos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 037/2020
Recife, 6 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA, Promotora de Justiça de Ibirajuba, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó, de 1ª Entrância, no período de 06/01/2020 a 10/01/2020, em razão licença médica da Bela. Sarah Lemos Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 038/2020
Recife, 6 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LORENA DE MEDEIROS SANTOS, Promotora de Justiça de São Caetano, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó, de 1ª Entrância, no período de 11/01/2020 a 15/01/2020, em razão licença médica da Bela. Sarah Lemos Silva.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 039/2020
Recife, 6 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA, 1º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Catende, de 2ª Entrância, durante o período de 02/01/2020 a 11/01/2020, em razão das férias do Bel. Rômulo Siqueira França.

II - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Joaquim Nabuco, de 1ª Entrância, durante o período de 06/01/2020 a 10/01/2020, em razão das férias do Bel. Rômulo Siqueira França.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 040/2020
Recife, 6 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão, conforme teor do Ofício nº 002/2020;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias da Bela. Joana Cavalcanti de Lima Muniz.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.197/2019**Recife, 10 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 210289/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDUARDO LEAL DOS SANTOS, 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, no período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias da Bela. Bianca Stella Azevedo Barroso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.198/2019**Recife, 10 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 210289/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista final dos habilitados ao edital de exercício simultâneo;

CONSIDERANDO ainda a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias da Bela. Bianca Stella Azevedo Barroso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.384/2019**Recife, 20 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação de retificação, formulada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA, 25ª Promotora de Justiça Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 22º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias da Bela. Ana Maria do Amaral Marinho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO Nº 02/2020-CSMP****Recife, 6 de janeiro de 2020**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Corregedor Substituto, Dra. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO (substituindo Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA), Dra. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 1ª Sessão Ordinária no dia 08/01/2020, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo deste Aviso.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 003.****Recife, 6 de janeiro de 2020**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 25

Assunto: Reassunção e diagnóstico da Promotoria

Data do Despacho: 06/01/20

Interessado(a): Elson Ribeiro

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Técnica, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 26

Assunto: Assunção em exercício simultâneo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 06/01/20
 Interessado(a): Janaina do Sacramento Bezerra
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Técnica, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 28
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 06/01/20
 Interessado(a): Suhelen Lima de Freitas
 Despacho: Ciente. À Secretaria Processual, para juntada aos autos da SI nº 006/2020, tendo em vista a identidade de objeto.

Número protocolo Interno: 29
 Assunto: Assunção
 Data do Despacho: 06/01/20
 Interessado(a): Mainan Maria da Silva
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 30
 Assunto: Relatório de saldo
 Data do Despacho: 06/01/20
 Interessado(a): Diego Albuquerque Tavares
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Técnica, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 31
 Assunto: Assunção em exercício simultâneo
 Data do Despacho: 06/01/20
 Interessado(a): Mainan Maria da Silva
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 27
 Assunto: Assunção em exercício simultâneo
 Data do Despacho: 06/01/20
 Interessado(a): Erika Loaysa Elias de Farias Silva
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 32
 Assunto: Reassunção
 Data do Despacho: 06/01/20
 Interessado(a): Francisco Assis da Silva
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 33
 Assunto: Assunção e relatório de acervo
 Data do Despacho: 06/01/20
 Interessado(a): Tânia Elizabete de Moura Felizardo
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Técnica, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 34
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 06/01/20
 Interessado(a): Domicio Leopoldo
 Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 35
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 06/01/20
 Interessado(a): Domicio Leopoldo
 Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo: 12094143
 Assunto: Ofício CGMP nº 1783/2019-SP
 Data do Despacho: 06/01/20
 Interessado(a): ...
 Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3959
 Assunto: 7º Relatório Trimestral
 Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Daniel José Mesquita Monteiro Dias
 Despacho: Remeta-se ao vitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
 Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 010/2020 Recife, 6 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
 Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
 Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
 Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 100/2019, protocolada no processo SEI MPPE NUP: 19.20.0321.0015075/2019-61;

Considerando o registro de Folga Compensada no Ponto Eletrônico (SIAF);

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora CRISTINA MARIA AMORIM DOS ANJOS, Assistente, matrícula nº 186.605-2, lotada na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Capital - Fundações, Entidades e Organizações Sociais, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 04 dias, referente aos dias 09 a 12/12/2019, tendo em vista o gozo de folgas da titular ROSEANE DE SÁ CYSNEIROS DE OLIVEIRA, Auxiliar Técnico, matrícula nº 187.699-6.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 09/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de Janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 011/2020 Recife, 6 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
 Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
 Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
 Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0341.0015350/2019-96, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Designar a servidora TALITA ALVES PEREIRA LEANDRO, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 189721-7, lotada nas Promotorias de Justiça de Salgueiro, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular, ANTONIO CÉSAR PEREIRA GOMES, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 188931-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 012/2020

Recife, 6 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0519.0015363/2019-82, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor VINICIUS VASCONCELOS DE SOUZA, ANALISTA MINISTERIAL - JURÍDICA, matrícula nº 189527-3, lotado nas Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 06/01/2020, tendo em vista o gozo de férias e ainda por 02 dias, contados a partir de 02/01/2020, em virtude de gozo de folga compensada, do titular CRISTIANO LUCAS DE ARAÚJO, matrícula nº 189355-6, Agente em Manutenção de Infra-Estrutura Escolar;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 013/2020

Recife, 6 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de

19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0263.0015413/2019-50, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora RODRIGO VALADARES ALVES, ANALISTA MINISTERIAL - JURÍDICA, matrícula nº 189072-7, lotado na Corregedoria Geral do Ministério Público, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 16 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular, ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA, Assistente TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 187815-8;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 014/2020

Recife, 6 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0203.0015253/2019-32, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor LEANDRO DO CARMO SILVA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 189347-5, lotado na Divisão Ministerial de Registro e Controle, para o exercício das funções de Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular, ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 188031-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de janeiro de 2020.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 015/2020

Recife, 6 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0263.0015427/2019-60, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o servidor MÁRCIO MEDEIROS MATIAS, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.948-6, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Corregedoria Geral do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um prazo de 12 dias, referentes aos períodos de 05 a 06/12/2019, 09 a 13/12/2019 e de 16 a 20/12/2019, tendo em vista o gozo de Folgas e Licenças Eleitorais da titular MARIA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.661-4.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de janeiro de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 016/2020

Recife, 6 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0507.0015346/2019-42, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor HEBERT DE SOUZA RODRIGUES, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 189401-3, lotado nas Promotorias de Justiça de Cabo de Santo

Agostinho, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular, GABRIELLA CAVALCANTI DE LIMA SOUZA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 189314-9;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 017/2020

Recife, 6 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0263.0015421/2019-28, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora FRANCISCO ANTONIO SEIXAS DE CASTRO JUNIOR, Técnico Ministerial, matrícula nº 189533-8, lotado na Corregedoria Geral do Ministério Público, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular, ANITA GUIMARÃES BURGOS, Assistente em Gestão Autárquica - Fundacional, matrícula nº 188159-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 018/2020

Recife, 6 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 41/2019, da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, processo SEI nº 19.20.0127.0014624/2019-16;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor ROBSON DE ALBUQUERQUE MARTINS PRIMO, Técnico em Edificações, matrícula nº 188.430-1, na Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de janeiro de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 019/2020

Recife, 6 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Ofício nº 22/2019, do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, processo SEI nº 19.20.0739.0015307/2019-40;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO, Técnico Ministerial - Área Informática, matrícula nº 188.599-5, no Gabinete do Procurador Geral de Justiça;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de janeiro de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 06/01/2020

Recife, 6 de janeiro de 2020

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 06/01/2020

Número protocolo: 208173/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 06/01/2020
Nome do Requerente: NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 177650/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/01/2020
Nome do Requerente: DJALMA NICACIO DA SILVA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 173533/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/01/2020
Nome do Requerente: ANA CAROLINA DE FREITAS THÉ GARRIDO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 201129/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/01/2020
Nome do Requerente: RAFAEL DE ALBUQUERQUE RIBEIRO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 198699/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/01/2020
Nome do Requerente: DIOGO ASSIS DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 208335/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/01/2020
Nome do Requerente: TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 209269/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/01/2020
Nome do Requerente: ALESSANDRA PATRICIA EVANGELISTA DE SIQUEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 209590/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/01/2020
Nome do Requerente: RAFAEL SIMÕES BOTELHO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 209779/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/01/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: DÉCIO DE CARVALHO PADILHA

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 206158/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 06/01/2020

Nome do Requerente: DANIEL NESTOR DA SILVA

Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 144940/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração de lotação

Data do Despacho: 06/01/2020

Nome do Requerente: OTAVIO AUGUSTO GALINDO MARTINS DE ALMEIDA

Despacho: Considerando a impossibilidade de atendimento momentânea do pleito, encaminhado para anotação em planilha específica.

Número protocolo: 118984/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração de lotação

Data do Despacho: 06/01/2020

Nome do Requerente: URSULA KELLY GUEDES DE SOUZA

Despacho: Considerando a impossibilidade de atendimento momentânea do pleito, encaminhado para anotação em planilha específica.

Recife, 06 de janeiro de 2020.

Maviael de Souza Silva

Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 001/20

Recife, 6 de janeiro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda

Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural

RECOMENDAÇÃO Nº 001/20

Notícia de Fato nº. 086/2019

Ref. Risco de desabamento do Edifício Verbena

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infrassinada, com exercício junto à 3ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico-Cultural, Habitação e Urbanismo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998) e, ainda, pelo art. 43 da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012 e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, dentre os direitos difusos, figuram o meio ambiente e a ordem urbanística, sendo que, dentro desta última, destaca-se a segurança das edificações;

CONSIDERANDO a tramitação, nessa Promotoria de Justiça, de procedimento de investigação instaurado para apurar existência de risco de desabamento do Edif. Verbena, localizado na Rua Manoel Carvalho, nº. 544, Casa Caiada, Olinda/PE;

CONSIDERANDO que, em atendimento a requisições dessa Promotoria, constam dos autos:

1) Ofício nº. 560/2019, oriundo da Defesa Civil de Olinda, encaminhando Relatório Técnico nº. 068/2019, acompanhado de material fotográfico, com as seguintes informações (fls. 17/29):

a) edificação com vícios construtivos (que decorrem da falha de projeto, de material aplicado na construção ou de execução);

b) edificação com vícios de utilização (vício que decorre de utilização inadequada ou falha na manutenção);

c) processo de oxidação dos elementos estruturais;

d) instalações elétricas clandestinas com risco de incêndio;

e) a edificação está interditada desde o ano de 2001;

f) existem movimentos ocupando os blocos A e B do edifício;

g) várias edificações com o mesmo sistema construtivo da edificação em análise findaram por desabar sem que mostrassem manifestações patológicas visíveis, tais como os Edfs. Éricka (Olinda, Jardim Fragoso, Novembro de 1999), Enseada do Serrmbi (Olinda, Jardim Fragoso, Dezembro 1999) e Ijuí (Jaboatão dos Guararapes, Candeias, Maio 2001);

h) conclusão no sentido da existência de restrições quanto à funcionalidade e habitabilidade da edificação, tendo em vista o GRAU DE RISCO a ser considerado CRÍTICO e as manifestações patológicas e anomalias constatadas, resultando na necessidade de DESOCUPAÇÃO, à vista do RISCO DE DESABAMENTO, registrando-se que a edificação está interditada desde o ano de 2001, tendo os seus problemas sido agravados ao longo do tempo.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribuiu aos municípios competência para editar normas destinadas a promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do solo, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII) e a fixar diretrizes gerais com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes (art. 182, caput).

CONSIDERANDO que a Lei nº. 10.257/01 (Estatuto da Cidade) traz como uma das diretrizes da política urbana a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a exposição da população a riscos de desastres (artigo 2.º, inciso VI, da alínea h).

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil vem regulada pela Lei nº 12.608/12 e que o Município possui grande protagonismo na sua execução (artigo 8º), devendo estruturar e incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, identificando e mapeando as áreas de risco de desastres, promovendo a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedando novas ocupações nessas áreas, vistoriando edificações e áreas de risco e promovendo, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis.

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.608/12 também promove

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

alteração na Lei nº 12.340/10, em compasso com as diretrizes de ordenação e controle do uso do solo urbano (art. 2.º, VI, h, da Lei nº 10.257/01), que assim passa a dispor:

"Art. 3º-B. Verificada a existência de ocupações em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, o município adotará as providências para redução do risco, dentre as quais, a execução de plano de contingência e de obras de segurança e, quando necessário, a remoção de edificações e o reassentamento dos ocupantes em local seguro.

§ 1º. A efetivação da remoção somente se dará mediante a prévia observância dos seguintes procedimentos:

I - realização de vistoria no local e elaboração de laudo técnico que demonstre os riscos da ocupação para a integridade física dos ocupantes ou de terceiros; e

II - notificação da remoção aos ocupantes acompanhada de cópia do laudo técnico e, quando for o caso, de informações sobre as alternativas oferecidas pelo poder público para assegurar seu direito à moradia.

§ 2º. Na hipótese de remoção de edificações, deverão ser adotadas medidas que impeçam a reocupação da área.

§ 3º. Aqueles que tiverem suas moradias removidas deverão ser abrigados, quando necessário, e cadastrados pelo Município para garantia de atendimento habitacional em caráter definitivo, de acordo com os critérios dos programas públicos de habitação de interesse social."

CONSIDERANDO que, segundo o art. 227 da Lei Complementar nº 13/2002 do Município de Olinda (Edificações e instalações), o Município poderá determinar a interdição de imóvel que apresente risco de desmoronamento ou que represente ameaça à segurança de seus moradores e/ou terceiros.

CONSIDERANDO que, ainda segundo o art. 225 do mesmo diploma normativo, a penalidade de demolição administrativa será aplicada no caso de obras que contrariem este Código e que não possam ser legalizadas pelo proprietário, quando então será concedido prazo de 5 (cinco) dias para que o proprietário realize a demolição, sendo que, após o prazo concedido e não efetuada a demolição pelo proprietário, a Prefeitura poderá proceder à demolição administrativa ou solicitar a demolição cobrando do infrator os custos financeiros da intervenção. CONSIDERANDO, enfim, o poder de polícia do Município para fiscalizar as edificações em seu território e garantir a segurança destes e das pessoas.

RESOLVE RECOMENDAR:

AO MUNICÍPIO DE OLINDA, POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS (DEFESA CIVIL) E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL:

a) que dêem cumprimento efetivo ao Alvará de Interdição do Edifício Verbena, que remonta ao ano de 2001 (ainda válido) providenciando a desocupação de suas dependências, com o reassentamento dos moradores em local seguro, com a adoção de medidas que impeçam efetivamente a reocupação da área.

b) que promovam a notificação da remoção aos ocupantes, acompanhada de cópia de laudo técnico e de informações sobre as alternativas oferecidas pelo Poder Público para assegurar seu direito à moradia;

c) que promovam o abrigo, em caso de necessidade, daqueles que forem removidos de suas moradias e o seu sucessivo cadastramento para garantia de atendimento habitacional em caráter definitivo de acordo com os critérios dos programas públicos de habitação de interesse social do Município.

d) que instaurem devido processo administrativo para a promoção da demolição administrativa do imóvel (art. 225 da LC nº. 13/2002), intimando o proprietário a fazê-lo ou promovendo-a com a posterior cobrança dos custos financeiros

da intervenção.

d) que cientifiquem a 3ª de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e da Ordem urbanística de Olinda acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou outro caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da presente;

Ante o acima exposto, determino à Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na Proteção do Meio Ambiente do Patrimônio Histórico-Cultural, o envio da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento.

Olinda, 06 de janeiro de 2020.

BELIZE CÂMARA CORREIA
Promotora de Justiça

BELIZE CAMARA CORREIA
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2020 + -
Recife, 3 de janeiro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça ao final assinado, com fundamento nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, nos artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº 75/93 c/c art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e na Resolução CNMP nº 164/2017, RESOLVE:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, caput, e a Lei nº 8.069/90, em seu art. 4º, caput, estabelecem, como dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, dentre outros, os direitos referentes à saúde e à educação;

CONSIDERANDO que o estatuto protetivo determina que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (art. 5º, Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o do §1º do art 14 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a obrigatoriedade da vacinação das crianças, nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO que incumbe aos pais os deveres de sustento, guarda e educação dos filhos menores, nos termos do art. 22 do ECA; CONSIDERANDO ser dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente (art. 70, caput, do ECA);

CONSIDERANDO que constitui infração administrativa, prevista no art. 249 do ECA, a conduta de descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.770, de 18 de maio de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da caderneta de vacinação para fins de cadastro, matrícula e renovação da matrícula dos alunos nos estabelecimentos de ensino público ou privado no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a citada lei dispõe, em seu art. 1º, que a apresentação da Carteira de Vacinação constitui requisito obrigatório para o cadastro, a matrícula ou renovação desta nas instituições de ensino públicas ou privadas, até a 9ª (nona) série do ensino fundamental, no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a não apresentação da Carteira de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Vacinação não impedirá o cadastro, a matrícula ou a renovação da matrícula da criança, concedendo o prazo de 06 (seis) meses aos responsáveis legais para regularizar a Carteira de Vacinação, bem como as vacinas obrigatórias que estejam atrasadas e reapresentá-la perante a instituição de ensino, nos termos do art. 2º, §1º, da Lei Estadual nº 13.770/2009;

CONSIDERANDO que o mesmo dispositivo legal prescreve, em seu §2º, que “caso os responsáveis legais não apresentem a Carteira de Vacinação ou não regularizem as vacinas obrigatórias no prazo de 06 meses, deverá a escola notificar os responsáveis legais para fazê-lo e, se no prazo de 30 dias, a situação não for regularizada perante a instituição de ensino, esta, obrigatoriamente, deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar e/ou ao Ministério Público Estadual”;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa SEE Nº 007/2017, da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco (SEE), que estabelece procedimentos e normas para a realização do Cadastro Escolar e da Matrícula do(a) estudante, na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a mencionada normativa elenca, em seu art. 20, inc. VII, elenca a cópia da carteira de vacinação para estudantes do Ensino Fundamental como um dos documentos de apresentação obrigatória para a efetivação da matrícula (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos meios de comunicação, dando conta do baixo índice de vacinação obrigatória em crianças e adolescentes, o que tem acarretado o reaparecimento de doenças graves tidas como erradicadas, inclusive com a morte, por sarampo neste Estado;

CONSIDERANDO por fim que se avizinham as matrículas escolares.

RESOLVE RECOMENDAR nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93 e do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/199, visando a Proteção Integral da Criança e do Adolescente, ao(s):

1. SENHOR(A) SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE;
2. DIRETORES E/OU RESPONSÁVEIS PELOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADOS DE BUÍQUE/PE;
3. SENHOR(A) SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA/PE;
4. DIRETORES E/OU RESPONSÁVEIS PELOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADOS DE TUPANATINGA/PE;

Que solicitem a apresentação da CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA FINS DE CADASTRO, MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA dos alunos do Ensino Fundamental;

• Informem sobre o prazo legal de 06 (seis) meses concedido aos responsáveis para regularizar a Carteira de Vacinação, bem como as vacinas obrigatórias que estejam atrasadas e reapresentá-la perante a instituição de ensino;

• Cientifiquem as instituições de ensino, para que, em caso de descumprimento, expeçam notificação aos responsáveis legais para fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação obrigatória do fato ao Conselho Tutelar e/ou ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências cabíveis.

O MINISTÉRIO PÚBLICO adverte que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra os que se mantiverem inertes.

Buíque, 03 de janeiro de 2020.

SILMAR LUIZ ESCARELI
Promotor de Justiça

SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA
Promotor de Justiça de Buíque

**PORTARIA Nº 18/2019 – INQUÉRITO CIVIL M,
Recife, 23 de dezembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
COMARCA DE GARANHUNS

PORTARIA 18/2019 – INQUÉRITO CIVIL
(Auto MPPE 2019/29294)

Assunto(s) tutelado(s) conforme a tabela unificada:
9633, 940129 - Direito da Criança e do Adolescente
10011 - Improbidade Administrativa
10014 – Violação aos princípios administrativos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO o auto acima referido, instaurado a partir do recebimento do ofício 2019.01.00139, do conselho tutelar noticiando suposta agressão a adolescente em unidade de acolhimento do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de maior apuração dos fatos e o término do prazo de conclusão do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO os termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa, particularmente no seu artigo 11;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 14 e 15 da Resolução CSMP/PE 03/2019;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar a ocorrência da suposta agressão à acolhida e a responsabilidade de agentes públicos e do Estado no caso.

Providenciem-se as seguintes diligências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes;
- 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE;
- 3) designo os servidores Wanessa Prutchansky e Alisson Jorge de Oliveira como secretários;
- 4) Certifique-se se foi apresentada resposta pela delegacia regional de polícia (ao expediente de fls. 23) e pela secretaria estadual de desenvolvimento social, criança e juventude aos expedientes (aos expedientes de fls. 13 e 22 e 23; não havendo resposta, requirite-se;
- 5) Solicite-se à promotoria de justiça de Itaipá a devolução da Carta Precatória expedida.

Garanhuns, 23 de dezembro de 2019.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

**PORTARIA Nº 02/2020 - 22PJDCAP
Recife, 3 de janeiro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO
Ref.: Relatório de Avaliação Pedagógica 034/2019 – Escola Municipal do Coque – extraído dos autos do PA 11/2018-22PJDCAP
Arquimedes nº 2019/423559
Doc. 9697933

PORTARIA Nº 02/2020 - 22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO PEDAGÓGICA Nº 034/2019 – Escola Municipal do Coque, extraídos dos autos do PA 11/2018 – 22PJDCAP, através do qual a analista ministerial em Pedagogia concluiu que “De acordo com as informações da gestora e da professora da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal do Coque, os estudantes da educação especial que deveriam receber o atendimento educacional especializado no turno da manhã não tem acesso ao serviço porque é insuficiente o número de professor especialista em educação especial na Sala de Recursos Multifuncionais, bem como constatou a referida unidade possui 13 (treze) estudantes da educação especial e que dispõe apenas de 01 (um) agente de apoio ao desenvolvimento escolar especial (A.A.D.E.E.), não dispõe de professor para oferta de apoio pedagógico em sala de aula regular e não possui instrutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e intérprete

CONSIDERANDO que, portanto, há veementes indícios de irregularidades no atendimento educacional especializado no âmbito da Escola Municipal do Coque;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;” grifou-se;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;” grifou-se;

CONSIDERANDO que a mencionada Lei nº 9.394/96, ao dispor sobre os educandos com necessidades educacionais específicas, em seu art. 59, impõe aos sistemas de ensino a obrigação de disponibilizar: “III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ao dispor sobre o direito à educação, precisamente em seu art. 28, preceitua que: “Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: [...] XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na jurisprudência pátria, no sentido de que, em caso de comprovada necessidade, deve ser garantido ao aluno com deficiência o apoio, no ambiente escolar, de cuidador e/ou de um professor auxiliar”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade das crianças/adolescentes envolvidos, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 14 da RES-CSMP nº 003/2019, de 28/02/2019: “O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 14 e segs. da Resolução nº 03/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação apurar as irregularidades no atendimento educacional especializado ofertado aos estudantes com deficiência matriculados na Escola Municipal do Coque;

2) assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação dos registros competentes e do rosto dos correspondentes autos;

3) remeta-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao CAOP Educação, tudo por meio eletrônico, bem como comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

4) oficie-se ao Secretário de Educação do Município, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e do Relatório de Averiguação Pedagógica nº 034/2019, para conhecimento, a fim de informar, no prazo de 30 dias, as medidas administrativas adotadas para solucionar as irregularidades apontadas na documentação em anexo, apresentando, para tanto, a correspondente documentação comprobatória; e

5) transcorrido o prazo previsto no item “4”, com ou sem resposta, certifique-se, com subseqüente conclusão dos autos para nova deliberação.

Recife, 03 de janeiro 2.020

Muni Azevedo Catão
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIAS Nº -- + Portarias .
Recife, 2 de janeiro de 2020

Ministério Público do Estado de Pernambuco
16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 001/2020-16ª

INTERESSADO: De Ofício
INVESTIGADA: Oriente Açai
ASSUNTO: Indícios irregularidades na composição do produto açai

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas pelo MAPA/PE de supostas irregularidades na composição do produto açaí produzido pela empresa Oriente.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que o Art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor preconiza como direito básico a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 001/2020-16ª em face da Oriente Açaí, adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

3- Notifique-se à pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos denunciados (cópias em anexo), na forma da Lei Federal nº 8.625/93;

4- Requisite-se ao MAPA/PE que informe quais providências foram adotadas em face da empresa Oriente Açaí tendo em vista a constatação de irregularidades na composição do açaí, conforme documento de fiscalização (cópia em anexo).

Recife, 02 de janeiro de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 002/2020-16ª

INTERESSADO: De Ofício
INVESTIGADA: Real Polpas
ASSUNTO: Indícios irregularidades na composição do produto açaí

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas pelo MAPA/PE de supostas irregularidades na composição do produto açaí produzido pela empresa Real Polpas.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e

segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que o Art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor preconiza como direito básico a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 002/2020-16ª em face da Real Polpas, adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

3- Notifique-se à pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos denunciados (cópias em anexo), na forma da Lei Federal nº 8.625/93;

4- Requisite-se ao MAPA/PE que informe quais providências foram adotadas em face da empresa Real Polpas tendo em vista a constatação de irregularidades na composição do açaí, conforme documento de fiscalização (cópia em anexo).

Recife, 02 de janeiro de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 003/2020-16ª

INTERESSADO: De Ofício
INVESTIGADA: Canaã Polpas
ASSUNTO: Indícios irregularidades na composição do produto açaí

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas pelo MAPA/PE de supostas irregularidades na composição do produto açaí produzido pela empresa Canaã Polpas.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que o Art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor preconiza como direito básico a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 003/2020-16ª em face da Canaã Polpas, adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Corregedoria Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

3- Notifique-se à pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos denunciados (cópias em anexo), na forma da Lei Federal nº 8.625/93;

4- Requisite-se ao MAPA/PE que informe quais providências foram adotadas em face da empresa Canaã Polpas tendo em vista a constatação de irregularidades na composição do açaí, conforme documento de fiscalização (cópia em anexo).

Recife, 02 de janeiro de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 004/2020-16ª

INTERESSADO: De Ofício

INVESTIGADA: Fruta Pluss

ASSUNTO: Indícios irregularidades na composição do produto açaí

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas pelo MAPA/PE de supostas irregularidades na composição do produto açaí produzido pela empresa Fruta Pluss.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que o Art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor preconiza como direito básico a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 004/2020-16ª em face da Fruta Pluss, adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

3- Notifique-se à pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos denunciados (cópias em anexo), na forma da Lei Federal nº 8.625/93;

4- Requisite-se ao MAPA/PE que informe quais providências foram adotadas em face da empresa Fruta Pluss tendo em vista a constatação de irregularidades na composição do açaí, conforme documento de fiscalização (cópia em anexo);

5- Nomeie a servidora Michele Costa da Silva Campello, mat. 1886720, para exercer as funções de secretária.

Recife, 02 de janeiro de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 005/2020-16ª

INTERESSADO: Bianca Stella Azevedo Barroso

INVESTIGADA: Celpe

ASSUNTO: Indícios irregularidades na composição do produto açaí

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a notícia de fato, indicando ocorrência de choque elétrico em poste de iluminação pública, localizado à Rua Setúbal, em frente ao nº 978, nesta Cidade de Recife, PE;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que o Art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor preconiza como direito básico a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 005/2020-16ª em face da Celpe, adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

3- Notifique-se o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, para que proceda vistoria nos postes de iluminação pública localizados nas proximidades do nº 978 da Rua Setúbal, nesta Cidade de Recife, PE, apresentando relatório circunstanciando com referência à ocorrência ou não de choque elétrico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma da Lei Federal nº 8.625/93;

Recife, 03 de janeiro de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 081/2019-16ª

INTERESSADO: De Ofício

INVESTIGADA: Agroindustrial Frutnaê Ltda.

ASSUNTO: Indícios irregularidades na composição do produto acerola e açaí

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO as informações fornecidas pelo MAPA/PE de supostas irregularidades na composição dos produtos produzidos pela empresa.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que o Art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor preconiza como direito básico a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 081/2019-16ª em face da Agroindustrial Frutnaã Ltda., adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

3- Notifique-se à pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos denunciados (cópias em anexo), na forma da Lei Federal nº 8.625/93;

4- Requisite-se ao MAPA/PE que informe quais providências foram adotadas em face da empresa Agroindustrial Frutnaã Ltda. tendo em vista a constatação de irregularidades na composição do açaí, conforme documento de fiscalização (cópia em anexo);

5-Nomeio a servidora Michele Costa da Silva Campello, mat. 1886720, para exercer as funções de secretária.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

SOLON IVO DA SILVA FILHO
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIAS Nº PORTARIA IC Nº 10/2019, Nº 13/2019
Recife, 13 de dezembro de 2019

31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 10/2019

REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL
REG. ARQUIMEDES: AUTO 2019/190923, DOC 12029417

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85:, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2019/190923, DOC 11216007, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, tais como a requisição da abertura de inquérito policial e procedimento administrativo, acompanhar as respectivas diligências, para apurar e responsabilizar possível prática de

delito ambiental consistente na aplicação de herbicidas, de forma irregular nas pastagens, plantações e recursos hídricos do engenho Roncadorzinho, localizado na zona rural de Barreiros/PE, com danos para os animais e riscos para integridade física, saúde e vida dos trabalhadores e moradores do citado engenho (artigo 16 da Lei nº 7809/89).

CONSIDERANDO o art. 32, Resolução CSMP-003/2019, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 32, caput, da Resolução CSMP-03/2019 para a conclusão de Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

1. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

2. requeira-se à autoridade policial informações atualizadas sobre a apuração dos fatos;

3. Encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça em Barreiros/PE;

4. Ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 09 de dezembro de 2019.

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
31ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural
Em exercício cumulativo

PORTARIA IC Nº 13/2019

REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL
REG. ARQUIMEDES: AUTO 2019/204173, DOC 12049406

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85:, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2019/204173, DOC 11264804, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; coletar informações, requisitar de inquérito policial, acompanhar diligências, promover diligências complementares e adotar outras medidas administrativas e judiciais para o fim de apurar possível prática de ameaça (art. 147, CP), dano qualificado pelo motivo egoístico e prejuízo considerável às

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

vítimas (art. 163, IV, CP), constituição de milícia privada (art. 288-A, CP), abuso de autoridade (art. 3º, alíneas a, h, i e art. 4º, alíneas b e h, da Lei 4.898/65), porte ilegal de arma de fogo (art. 14, da Lei 10.826/03), promoção e integração de organização criminosa (art. 2º, Lei 12.850/13) e constrangimento ilegal (art. 146, CP), figurando como sujeito ativo seguradoras privados (dentre eles policiais militares) contratados pela sociedade empresária Negócios Imobiliários S/A, e sujeito passivo trabalhadores rurais posseiros dos engenhos Barro Branco, Fervedouro e Laranjeiras, propriedades rurais pertencentes ao domínio da extinta usina Frei Caneca, ambos localizados na zona rural do município de Jaqueira;

CONSIDERANDO o art. 32, Resolução CSMP-003/2019, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 32, caput, da Resolução CSMP-03/2019 para a conclusão de Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

1. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

2. Colha-se junto ao Chefe de Polícia Civil e à Polícia Federal, mediante ofício, informações sobre o atendimento do requisitório ministerial quanto à abertura de Inquérito Policial para a completa elucidação dos fatos.

3. Encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça em Jaqueira/PE;

4. Fiquem nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 13 de dezembro de 2019.

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
31ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural
Em exercício cumulativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº HOMOLOGAÇÃO + Recife, 6 de janeiro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0126.2019.CPL.PE.0038.MPPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 019/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº

019/2019, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado composto por módulos tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) para os Edifícios da Procuradoria Geral de Justiça, em São Lourenço da Mata-PE e em Caruaru-PE, com fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios, em regime de empreitada por preço unitário, conforme anexo V, Termo de Referência do Edital; tendo como vencedora a empresa PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA-EPP, CNPJ: 15.204.206/0001-00, por ter ofertado o menor valor de: R\$ 87.999,96 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para o LOTE 01 e R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para o LOTE 02, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 06 de janeiro de 2020.

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MPPE

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVISO Nº 014/2019.

Recife, 20 de dezembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL
AVISO Nº 014/2019

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho AVISA aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de JANEIRO relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional, devendo estes ser enviados à Comissão, VIA REQUERIMENTO ELETRÔNICO, até o dia 31 de janeiro de 2020. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RELATÓRIO Nº DE DEZEMBRO/2019

Recife, 6 de janeiro de 2020

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE DEZEMBRO/2019

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 029/2020

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04/01/2020	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	João Paulo Carvalho dos Santos

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04/01/2019	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelao Gottardi



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 030/2020

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Maurício de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.01.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva
12.01.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
18.01.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Eryne Ávila dos Anjos Luna
19.01.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Sarah Lemos Silva

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Maurício de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.01.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Kamila Renata Bezerra Guerra
12.01.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Kamila Renata Bezerra Guerra
18.01.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Diogo Gomes Vital
19.01.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Leôncio Tavares Dias

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 031 /2020**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 6 – CARUARU**

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2020	Quinta-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
03.01.2020	Sexta-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
06.01.2020	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
07.01.2020	Terça-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
08.01.2020	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
09.01.2020	Quinta-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
10.01.2020	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
13.01.2020	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
14.01.2020	Terça-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
15.01.2020	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
16.01.2020	Quinta-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
17.01.2020	Sexta-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
20.01.2020	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
21.01.2020	Terça-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
22.01.2020	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
23.01.2020	Quinta-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
24.01.2020	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
27.01.2020	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
28.01.2020	Terça-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
29.01.2020	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
30.01.2020	Quinta-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
31.01.2020	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 6 – CARUARU**

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2020	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
03.01.2020	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
06.01.2020	Segunda-feira	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
07.01.2020	Terça-feira	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
08.01.2020	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
09.01.2020	Quinta-feira	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
10.01.2020	Sexta-feira	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
13.01.2020	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Oliveira
14.01.2020	Terça-feira	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
15.01.2020	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
16.01.2020	Quinta-feira	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
17.01.2020	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
20.01.2020	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
21.01.2020	Terça-feira	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
22.01.2020	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
23.01.2020	Quinta-feira	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira

24.01.2020	Sexta-feira	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
27.01.2020	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
28.01.2020	Terça-feira	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
29.01.2020	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
30.01.2020	Quinta-feira	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
31.01.2020	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 032/2020

Onde se lê:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE
 Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2020	Quinta-feira	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida

Leia-se:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE
 Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2020	Quinta-feira	Arcoverde	Silmar Luiz Escareli Zacura

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 033/2020**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

11.01.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
12.01.2020	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

11.01.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Sandra Rodrigues Campos
12.01.2020	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Sandra Rodrigues Campos

ANEXO DO AVISO Nº 02/2020-CSMP

Pauta da 1ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 08/01/2020.

I - Comunicações da Presidência;

II - Aprovação de Ata;

III - Comunicações diversas:

III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 12035365	PJ – Verdejante	PA s/nº/2019
2.	Doc. 12017527	5ª PJDC – Caruaru	PA s/nº/2020
3.	Auto2019/40065	22ª PJDC – Capital	IC s/nº/2019
4.	Doc. 12017980	6ª PJDC – Paulista	IC nº 031/2019
5.	Doc. 12019213	6ª PJDC – Paulista	IC nº 032/2019
6.	Doc. 12036205	16ª PJDC – Capital	IC nº 072/2019
7.	Doc. 12036238	16ª PJDC – Capital	IC nº 073/2019
8.	Doc. 12036255	16ª PJDC – Capital	IC nº 074/2019
9.	Doc. 12036291	16ª PJDC – Capital	IC nº 076/2019
10.	Doc. 12036261	16ª PJDC – Capital	IC nº 075/2019
11.	Doc. 12043311	16ª PJDC – Capital	IC nº 077/2019
12.	Auto2019/235763	1ª PJ - Moreno	PA s/nº/2019
13.	Doc. 12001711	5ª PJDC - Caruaru	PA nº 12036378
14.	Doc. 12049613	PJ - Panelas	PA nº 004/2019
15.	Doc. 120447141	2ª PJ Salgueiro	PA nº 09/2019
16.	Auto2019/280598	28ª PJDC Capital	IC s/nº/2019
17.	Doc. 11406488	22ª PJDC Capital	IC s/nº/2019
18.	Doc. 12064452	28ª PJDCCAP Capital	IC nº 81/2019
19.	Doc. 12063945	18ª PJCON Capital	IC nº 71/2019
20.	Doc. 12018434	PJ Bom Jardim	IC nº 003/2019
21.	Doc. 12065193	28ª PJDCCAP Capital	IC nº 083/2019
22.	Doc. 11882833	PJ Venturosa	PA nº 08/2019
23.	Auto 2019/200417	3ª PJDC Jaboatão	IC nº 39/2019
24.	Auto 2019/180059	3ª PJDC Jaboatão	IC nº 40/2019

25.	Auto 2019/180024	3ª PJDC Jaboaão	IC nº 42/2019
26.	Auto 2019/180115	3ª PJDC Jaboaão	IC nº 43/2019
27.	Auto 2019/283536	3ª PJDC Jaboaão	IC nº 44/2019
28.	Auto 2019/179487	3ª PJDC Jaboaão	IC nº 45/2019
29.	Doc. 12072442	19ª PJDC Capital	IC nº 648/2019
30.	Doc. 12072779	16ª PJDC Capital	IC nº 078/2019
31.	Doc. 12072830	16ª PJDC Capital	IC nº 079/2019
32.	Doc. 12072852	16ª PJDC Capital	IC nº 080/2019
33.	Doc. 12074098	PJ Bodocó	IC nº 002/2019
34.	Doc. 12077099	PJ Cumaru	IC nº 016/2019
35.	Doc. 12060903	2ª PJDC Petrolina	IC nº 057/2019
36.	Auto2019/166304	1ª PJ Salgueiro	PA nº 10/2019
37.	Doc.11874364	28ª PJDC Capital	IC s/nº
38.	Doc.11874169	28ª PJDC Capital	IC s/nº
39.	Doc.11822464	28ª PJDC Capital	IC s/nº

III.II – Conversão de NF's e PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 11199705	30ª PJDC – Capital	PP nº 19126-30 em IC s/nº2019
2.	Auto2013/1206203	PJ – Trindade	PP nº 08/2013 em IC nº 12/2019
3.	Doc. 11198922	30ª PJDC – Capital	PP nº 19119-30 em IC s/nº/2019
4.	Doc. 11199830	30ª PJDC – Capital	PP nº 19128-30 em IC s/nº 2019
5.	Doc. 12005137	PJ – Parnamirim	PP nº 003/2019 em IC nº 004/2019
6.	Auto2018/20803	1ª PJ Floresta	PP nº 01/2018 em IC nº 06/2019
7.	Auto2018/69506	1ª PJ Floresta	PP nº 01/2019 em IC nº 07/2019
8.	Doc. 12026868	2ª PJDC Cabo	PP nº 40/2019 em IC nº 40/2019
9.	Doc. 12026861	2ª PJDC Cabo	PP nº 36/2019 em IC nº 36/2019
10.	Doc. 12026858	2ª PJDC Cabo	PP nº 35/2019 em IC nº 35/2019
11.	Doc. 12026859	2ª PJDC Cabo	PP nº 37/2019 em IC nº 37/2019
12.	Doc. 12026860	2ª PJDC Cabo	PP nº 38/2019 em IC nº 38/2019
13.	Doc. 12026827	2ª PJDC Cabo	PP nº 34/2019 em IC nº 34/2019
14.	Doc. 12047207	2ª PJDC Cabo	PP nº 41/2019 em IC nº 41/2019
15.	Doc. 12059707	1ª PJ Floresta	PP s/nº/2013 em IC nº 05/2019
16.	Doc. 12040348	1ª PJ Floresta	PP s/nº/2013 em IC nº 03/2019
17.	Auto2019/328266	2ª PJ Carpina	NF s/nº em IC nº 21/2019
18.	Doc. 12061731	6ª PJDC Jaboaão	PP s/nº em IC nº 59/2019
19.	Doc. 12061902	6ª PJDC Jaboaão	PP s/nº em IC nº 60/2019

20.	Doc. 12062489	6ª PJDC Jaboatão	PP s/nº em IC nº 61/2019
21.	Doc. 12062571	6ª PJDC Jaboatão	PP s/nº em IC nº 62/2019
22.	Doc. 12062655	6ª PJDC Jaboatão	PP s/nº em IC nº 63/2019
23.	Doc. 12062794	6ª PJDC Jaboatão	PP s/nº em IC nº 64/2019
24.	Auto2013/1132297	1ª PJ Floresta	PP s/nº/2013 em IC 04/2019
25.	Doc. 12048774	35ª PJDC Capital	PP nº 026/2019 em IC 91/2019
26.	Doc. 12048797	35ª PJDC Capital	PP nº 028/2019 em IC 92/2019
27.	Doc. 12071169	2ª PJDC Cabo	PP nº 045/2019 em IC 45/2019
28.	Doc. 12071152	2ª PJDC Cabo	PP nº 044/2019 em IC 44/2019
29.	Doc. 12071106	2ª PJDC Cabo	PP nº 043/2019 em IC 43/2019
30.	Doc. 12071090	2ª PJDC Cabo	PP nº 042/2019 em IC 42/2019
31.	Doc. 12076926	4ª PJDC Petrolina	PP nº 02-003/2019 em IC 11/2019
32.	Doc.12077588	4ª PJDC Petrolina	PP nº 08-002/2019 em IC 04/2019
33.	Doc.12089659	PJ Sirinhaem	PP nº 08/2018 em IC 04/2019

III.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 12027061	6ª PJDC Jaboatão	PP nº 131/2019
2.	Doc. 12027105	6ª PJDC Jaboatão	PP nº 132/2019
3.	Doc. 12028173	6ª PJDC Jaboatão	PP nº 133/2019
4.	Doc. 12028287	6ª PJDC Jaboatão	PP nº 134/2019
5.	Doc. 12028380	6ª PJDC Jaboatão	PP nº 135/2019
6.	Doc. 12028588	6ª PJDC Jaboatão	IC nº 055/2017
7.	Doc. 12028633	6ª PJDC Jaboatão	IC nº 061/2018
8.	Doc. 12036952	6ª PJDC Jaboatão	IC nº 059/2018
9.	Doc. 12036934	6ª PJDC Jaboatão	IC nº 063/2018
10.	Doc. 8191613	5ª PJDC Olinda	PA nº 049/2017
11.	Doc. 12045998	1ª PJDC Caruaru	IC nº 12/2018
12.	Doc. 10324990	PJ Nazaré da Mata	PA s/nº
13.	Doc. 10322606	PJ Nazaré da Mata	PA s/nº
14.	Doc. 12019993	PJ Orobó	IC nº 002/2018
15.	Doc. 12022650	44ª PJDC Capital	IC nº 206/2016
16.	Doc. 11898361	16ª PJDC Capital	IC nº 056/2017
17.	Doc. 11772209	16ª PJDC Capital	IC nº 009/2016
18.	Doc. 11786921	16ª PJDC Capital	PA nº 007/2018
19.	Doc. 12046748	6ª PJDC Jaboatão	PP nº 137/2019
20.	Auto2013/1387081	1ª PJ Floresta	IC nº 006/2014
21.	Doc. 6574630	PJ Nazaré da Mata	PA nº 657430

22.	Auto2014/6175077	PJ João Alfredo	IC nº 008/2015
23.	Auto2013/1092663	PJ João Alfredo	IC nº 003/2013
24.	Auto2013/4432800	PJ João Alfredo	IC nº 008/2014
25.	Auto2018/344239	PJ João Alfredo	IC nº 001/2018
26.	Auto2013/1152284	PJ João Alfredo	IC nº 012/2014
27.	Auto2013/1019423	PJ João Alfredo	IC nº 010/2014
28.	Auto2016/2495341	PJ João Alfredo	IC nº 003/2016
29.	Auto2014/1700883	PJ João Alfredo	IC nº 009/2015
30.	Auto2014/1704945	PJ João Alfredo	IC nº 016/2015
31.	Auto2018/344710	PJ João Alfredo	IC nº 002/2018
32.	Auto2013/1118025	PJ João Alfredo	IC nº 021/2014
33.	Auto2014/1598295	PJ João Alfredo	IC nº 019/2014
34.	Auto2014/1748138	PJ João Alfredo	IC nº 011/2015
35.	Auto2017/2673610	PJ João Alfredo	IC nº 002/2017
36.	Auto2012/977966	PJ João Alfredo	IC nº 024/2014
37.	Auto2013/1011909	PJ João Alfredo	IC nº 001/2014
38.	Auto2013/1086694	PJ João Alfredo	IC nº 002/2013
39.	Doc. 10323481	PJ Nazaré da Mata	PA nº 10323481
40.	Auto2014/1745742	1ª PJ Floresta	IC nº 010/2014
41.	Doc. 12053460	6ª PJDC Jaboatão	PP nº 142/2019
42.	Doc. 12053475	6ª PJDC Jaboatão	PP nº 144/2019
43.	Doc. 12053843	6ª PJDC Jaboatão	PP nº 146/2019
44.	Auto2014/1745742	1ª PJ Floresta	IC nº 010/2014
45.	Doc. 12055163	1ª PJ Floresta	IC nº 06/2014
46.	Doc.12018746	3ª PJDC Petrolina	IC nº 03/2019
47.	Doc.12063651	6ªPJDC Jaboatão	PA nº 001/2017
48.	Doc.12063690	6ªPJDC Jaboatão	PA nº 003/2017
49.	Doc.12063723	6ªPJDC Jaboatão	PA nº 004/2017
50.	Doc.12063809	6ªPJDC Jaboatão	PA nº 005/2017
51.	Doc.12063807	6ªPJDC Jaboatão	PA nº 006/2017
52.	Doc.12063826	6ªPJDC Jaboatão	PA nº 007/2017
53.	Doc.12063890	6ªPJDC Jaboatão	PA nº 008/2017
54.	Doc.12063908	6ªPJDC Jaboatão	PA nº 009/2017
55.	Doc.12063930	6ªPJDC Jaboatão	PA nº 010/2017
56.	Doc.12063946	6ªPJDC Jaboatão	PA nº 011/2017
57.	Doc.12063988	6ªPJDC Jaboatão	PA nº 012/2017
58.	Doc.12064030	6ªPJDC Jaboatão	PA nº 013/2017
59.	Doc.12064049	6ªPJDC Jaboatão	PA nº 014/2017
60.	Doc.12064074	6ªPJDC Jaboatão	PA nº 015/2017

61.	Auto 2015/2136660	PJDC Abreu Lima	IC nº 002/2015
62.	Auto 2015/2136674	PJDC Abreu Lima	IC nº 003/2015
63.	Auto 2015/2136702	PJDC Abreu Lima	IC nº 004/2015
64.	Doc.10351447	4ª PJDC Petrolina	IC nº 10/2018
65.	Auto2017/2727670	1ª PJ Salgueiro	IC nº 006/2018
66.	Doc. 12072535	2ª PJDC Petrolina	IC nº 14/2017
67.	Doc. 12074299	5ª PJDC Olinda	IC nº 086/2018
68.	Doc. 12074221	5ª PJDC Olinda	PA nº 088/2018
69.	Doc.11874551	28ª PJDC Capital	IC s/nº/2019
70.	2018/415863	1ª PJ Salgueiro	IC nº 20/2018
71.	Doc. 12078705	18ª PJDC Capital	IC nº 068/2018
72.	Doc. 12079095	1ª PJDC Caruaru	IC nº 013/2018
73.	Doc. 12077348	4ª PJDC Caruaru	IC nº 22/20186
74.	Auto2012/875191	1ªPJDCGaranhuns	IC nº 10/2015
75.	Auto 2016/2245547	1ªPJDCGaranhuns	IC nº 25/2016
76.	Auto 2014/15871366	1ªPJDCGaranhuns	IC nº 31/2015
77.	Auto2018/425997	1ª PJD Salgueiro	IC nº 19/2018
78.	Auto2018/15526	1ª PJD Salgueiro	IC nº 10/2018
79.	Doc. 10470384	31ª PJDCPFSPR	IC s/nº
80.	Doc. 10470062	31ª PJDCPFSPR	IC s/nº
81.	Doc. 12087532	2ª PJ Surubim	IC nº 001/2014
82.	Auto2014/1664771	PJ Sirinhaém	IC nº 004/2014
82.	Doc. 12087516	2ª PJ Surubim	IC nº 002/2014

III.IV – Declínio de Atribuição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 12074784	4ª PJDC Petrolina	Enc. cópia do Declínio de atribuição nos autos do IC Nº 015/2018.

III.V – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 12038671	1ª PJ - Timbaúba	Enc. Cópia do TAC s/nº/2019.

III.VI – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 12040151	1ª PJCív - Sta Cruz do Capibaribe	Encaminha recomendação nº 13/2019
2.	Doc. 11932350	2ª PJDC Petrolina	Encaminha recomendação nº 04/2019
3.	Auto 2018/420776	PJDOC Bodocó	Encaminha recomendação nº 02/2019

4.	Auto 2018/420814	PJDOC Bodocó	Encaminha recomendação nº 03/2019
5.	Doc. 12069626	PJDOC Bodocó	Encaminha recomendação nº 04/2019
6.	Doc. 12060248	3ª PJDC Petrolina	Encaminha recomendação nº 04/2019
7.	Doc. 12080899	1ª PJDC Caruaru	Encaminha recomendação nº 02/2019, referente a NF nº018/2019.
8.	Doc. 12076209	2ª PJDC Cabo	Encaminha recomendação nº 09/2019, referente ao PP nº 062/2019.
9.	Doc. 12076058	2ª PJDC Cabo	Encaminha recomendação nº 08/2019, referente ao PP nº 060/2019.
10.	Doc. 12087181	PJ Orobó	Encaminha recomendação nº 07/2019, referente ao PA nº 001/2019.
11.	Doc. 12088611	2ª PJ Timbaúba	Encaminha recomendação nº 04/2019.

III.VII – Suspeição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 12014130	PJ Itapetim	Declarou suspeição nos autos do Processo nº 382-40.2017.8.17.0780.

III.VIII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados**com incorreções, nas atas:**

Nº	Ata/data	Onde consta	Leia-se
1.	39ª Sessão Ordinária do CSMP – 30/10/2019.	Auto: 2018/300177	Auto: 2018/380177
2.	34ª Sessão Ordinária do CSMP – 05/09/2018.	Auto: 2016/23045	Auto: 2016/2304512
3.	16ª Sessão Ordinária do CSMP – 26/04/2017.	Auto: 2015/21322696	Auto: 2015/2132696
4.	17ª Sessão Ordinária do CSMP – 29/03/2017.	Auto: 2017/253603	Auto: 2017/2536603

III.IX – Diversos:

Nº	Auto/Doc. Arquimedes	Interessada:	Assunto:
1.	Auto 2017/2641161	1ª PJ Timbauba	Enc. Relatório do PIC 01/2017.

IV – Processos de Distribuições Anteriores.

SERVIDORES ESTÁVEIS	
NOME	MATRÍCULA
Adalberto Muzzio de P Neto	187.975-8
Adriana Karla Miranda Nunes	187.977-4
Adriana Reis Marques da Silva	189.579-6
Ana Carolina Chianca de Oliveira Aquino	189.026-3
André Luis Viana Campelo	189.020-4
Artur Cerqueira R de Gusmão	187.982-0
Carlos Eduardo Ramos Leça	189.589-3
Claudio Evencio de Araujo	187.785-2
Cristiane Cavalcanti Dutra de Lima	189.027-1
Elaine Cavalcante dos Santos	187.984-7
Fernando Jordão de Vasconcelos Filho	189.581-8
Hugo Astrinho da Rocha Branco	189.592-3
Humberto Bezerra S Filho	187.986-3
Jackson Bezerra Pinheiro	189.438-2
Jamile Pimentel de Carvalho Mello*	189.593-1
Jarbas Cavalcante Amorim da Silva	187.989-8
José Alexandre Ramos Moura	187.990-1
José Felype Silva	189.430-7
Josenilson Barboza da Costa	187.992-8
Julianne Neves dos Anjos Mota	189.439-0
Luis Mario dos S Marcelino	187.996-0
Marcello Lyra de Vasconcelos	189.025-5
Maria das Graças Teixeira Leite Farias	189.824-8
Miguel Aguiar Sampaio Junior	188.000-4
Pablo Ferraz de Freitas	188.002-0
Paulo Roberto de Moraes e Silva	187.870-0
Poliana Ribeiro Monteiro	189.594-0
Rafael de Albuquerque Ribeiro	189.440-4
Rui Barbosa	188.006-3
Samuel Ferreira da Silva Filho	187.790-9
Soraya Maria C C Gouveia	188.008-0
Túlio Pacheco Dias Peixoto	189.021-2
Ubiratam Ferreira de Oliveira	188.010-1
Vanessa Basílio da Silva	189.441-2
Vanessa de Menezes Carvalho	188.912-5
Vânia Alves Lourenço	188.727-0

Obs:

* O servidor **em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício** deverá enviar sua avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias **após seu retorno**. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356.

Recife, 20 de dezembro de 2019.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
Presidente da CAD/PGJ

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE DEZEMBRO/2019
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de Novembro/2019	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
12ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	07	71	77	1
7ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	03	62	65	0
8ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	01	87	87	1
8ª	IVO PEREIRA DE LIMA*	02	53	54	1
TOTAL		13	273	283	3

* Exercício cumulativo.